



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015552/2023-15

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
NÃO PASSÍVEL		2100.01.0015552/2023-15	NAR DE SÃO FRANCISCO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Julio Cesar Santos Gonçalves			CPF/CNPJ: 054.882.526-22		
Endereço: Rua Minervino G. Ornelas, Nº 145 Cx B			Bairro: Primavera		
Município: Arinos	UF:MG		CEP: 36.680-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Julio Cesar Santos Gonçalves			CPF/CNPJ 054.882.526-22		
Endereço: Rua Minervino G. Ornelas, Nº 145 Cx B			Bairro: Primavera		
Município: Arinos	UF:MG		CEP: 36.680-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					

Denominação: Fazenda Vitória	Área (ha): 1.425,6390	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.4.1 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.399 Livro: 2-RG Folha: Comarca: São Francisco		
3.4.2 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.400 Livro: 2-RG Folha: Comarca: São Francisco		Município/UF: Pintópolis /MG
3.4.3 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.401 Livro: 2-RG Folha: Comarca: São Francisco		

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):**MG-3150570-DB82.281A.73EF.47FC.AA18.36D9.02E2.75C7**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,6962	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2767	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		1.9729

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,9729	Cerrado strictu sensu		1.9729
Total:	1,9729		Total:	1,9729

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	75,53m³	m ³

--	--	--	--

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1.021.110-0

Data da Vistoria: 31/10/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/03/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 k	462.709	8.208.536
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	463.069	8.208.868

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Redução da taxa fotossintética na área com a remoção da vegetação nativa devido à supressão da vegetação nativa existente nas áreas de intervenção ambiental com cobertura vegetal nativa de Cerrado Sentido Restrito (1,9729 ha).

Impacto permanente, tendo em vista que cobertura vegetal original do solo foi substituída por edificações, plantios de subsistência e pelo próprio açude em APP de vereda. □

Favorecimento ao surgimento de processos erosivos Com a remoção da camada vegetal nativa, o solo ficou exposto às intempéries ambientais, e, portanto, susceptível à desagregação de suas partículas com posterior arraste para as regiões mais baixas, após ocorrências pluviométricas intensas, principalmente em direção à vereda, onde já existe um caminho preferencial para o escoamento da água, ao longo do acesso construído. Impacto permanente, tendo em vista a manutenção do solo sem a cobertura vegetal natural. Interferência na APP de vereda.

A intervenção em questão ocorreu na faixa marginal de 50 metros no entorno da vereda para a construção do açude e do acesso ao mesmo, visando a dessedentação animal, promovendo o pisoteio e, consequente compactação do solo na APP. Impacto permanente, tendo em vista a manutenção do acesso e do açude para a dessedentação animal.

IMPACTOS NO MEIO BIÓTICO: Redução da diversidade florística da área Ocasionado pela supressão de vegetação nativa em uma área de 1,9729 ha para a implantação da sede da Fazenda Vitória. Impacto permanente, tendo em vista a alteração do uso do solo pelas estruturas da sede da fazenda

Medidas mitigatórias:

Conectividade de área de reserva legal com áreas de preservação;

Recuperação de área degradadas através do plantio de espécies nativas e imunes.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Implantação de projeto de plantio de espécies imunes e intervenção em APP, conforme cronograma do projeto de plantio, (PRADA, documento 65788306) coordenadas 16° 13' 39,15" - 45° 20' 10,69, conforme cronograma.

CONDICIONANTES-

Enviar relatórios e fotografias da implantação do projeto de plantio de compensação pelo corte de espécies imunes e por intervenção em APP, conforme PRADA, no decorrer das atividades e conforme cronograma.

"Apresentar Relatório Simplificado de afugentamento após conclusão da supressão".

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 06/03/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **83343511** e o código CRC **AC76A09E**.